



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

MODALIDADE: DISPENSA Nº 009/2025FMSDI

Data da Homologação: 22/05/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para manutenção do veículo modelo **Renault Master Furgão 2.3, PLACA SKB2I91**, tipo Ambulância/UTI pertencente a Secretaria de Saúde, usado para transporte de pacientes acamados em regime de urgência e emergência.

CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VANS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 57.539.487/0001-000, com sede no endereço Rua da Bolívia, nº 000680, Térreo, Granja Rurais Presidente Vargas, Salvador/Bahia, Cep.41.230-195. Vencedora no valor de global de **R\$ 25.705,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinco reais)**.

Autuo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025FMSDI, com os documentos que o instituem.

MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
Mun. de Gestão e Inovação
DEC. Nº 026/2025

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação

DECRETO/GP Nº 26, de 06 de janeiro de 2025



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: secsaude@soutosouares.ba.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Saúde
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	Fundo Municipal de Saúde
E-mail:	secsaude@soutosouares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 3339-2128
Servidor responsável pela Demanda	Selma Vieira de Souza

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
2.1 TIPO DO ITEM
(x) SERVIÇO () AQUISIÇÃO
2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)
Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para manutenção do veículo modelo Renault Master Furgão 2.3, PLACA SKB2191 , tipo Ambulância/UTI pertencente a Secretaria de Saúde, usado para transporte de pacientes acamados em regime de urgência e emergência.
2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO
A presente justificativa visa embasar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos, com fornecimento de peças, para a manutenção do veículo oficial modelo Renault Master Furgão 2.3, placa SKB2191, do tipo Ambulância/UTI, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de veículo essencial ao atendimento da população, utilizado no transporte de pacientes acamados em regime de urgência e emergência, inclusive em situações críticas, como remoções intermunicipais para hospitais de referência. A manutenção preventiva e corretiva deste veículo é fundamental para garantir a segurança dos pacientes e da equipe médica, bem como para assegurar a continuidade dos serviços de saúde ofertados pelo município. Atualmente, o referido veículo apresenta necessidade de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, incluindo substituição de peças e revisão completa do sistema mecânico, a fim de evitar falhas operacionais que comprometam sua utilização em atendimentos emergenciais. A indisponibilidade do



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

veículo pode resultar em atrasos no atendimento e risco à vida dos pacientes, além de gerar sobrecarga em outros veículos da frota.

Diante da natureza técnica dos serviços e da necessidade de fornecimento de peças específicas para o modelo em questão, justifica-se a contratação de empresa especializada, devidamente registrada e com capacidade técnica comprovada, para realizar os serviços com agilidade, qualidade e segurança.

Ressalte-se que a urgência da demanda requer a tramitação prioritária do processo, considerando o interesse público e o princípio da continuidade do serviço essencial de saúde.

2.4 SERVIÇOS

A contratação dos serviços é a forma mais viável para o momento, sendo a melhor maneira para de resolver a demanda, pois se trata de serviços que são essenciais para esta secretaria ofertar aos munícipes.

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- ALTO
 MÉDIO
 BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A previsão de início da prestação dos serviços deverá ocorrer de imediato, tendo em vista que o contrato vigente não possui mais saldo e os serviços não podem paralisar.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Não se aplica.

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

Não possui

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor de Contratos: Uilian Souza Silva, inscrito no CPF de n.º 047.449.845-09, portador da Matrícula de n.º 4160.

Fiscal de Contratos: – Ângela Lelis de Oliveira Barreto, Matrícula de n.º 581.

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: secsaude@soutosoares.ba.gov.br

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 20 de Maio de 2025.



Selma Vieira de Souza

Matrícula nº 4139

Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

DESPACHO

Tendo em vista a solicitação Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para manutenção do veículo modelo **Renault Master Furgão 2.3, PLACA SKB2I91**, tipo Ambulância/UTI pertencente a Secretaria de Saúde, usado para transporte de pacientes acamados em regime de urgência e emergência, encaminhado ao setor de Licitações para demais providências administrativas. Reitero a necessidade da regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

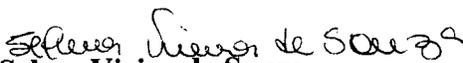
1. Ao Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;

Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Souto Soares/BA, 20 de maio de 2025.


Selma Vieira de Souza

Sec. Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Souto Soares/Bahia, 20 de maio de 2025

Ilmo. Senhora

Selma Vieira de Souza

MD. Secretária Municipal de Saúde

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa no valor global estimado de **R\$ 25.705,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinco reais)**, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela seguinte Unidade Orçamentária vigente:

ORGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial/ Média e Alta

Complexidade

AÇÃO: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

ELEMENTO DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

FONTE: 1500

Jailson de Souza Santos
Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DISPENSA DE VALOR Nº 009/2025FMSDI COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025, de 06 de janeiro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para manutenção do veículo modelo **Renault Master Furgão 2.3, PLACA SKB2I91**, tipo Ambulância/UTI pertencente a Secretaria de Saúde, usado para transporte de pacientes acamados em regime de urgência e emergência.

2 -JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa visa embasar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos, com fornecimento de peças, para a manutenção do veículo oficial modelo Renault Master Furgão 2.3, placa SKB2I91, do tipo Ambulância/UTI, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de veículo essencial ao atendimento da população, utilizado no transporte de pacientes acamados em regime de urgência e emergência, inclusive em situações críticas, como remoções intermunicipais para hospitais de referência. A manutenção preventiva e corretiva deste veículo é fundamental para garantir a segurança dos pacientes e da equipe médica, bem como para assegurar a continuidade dos serviços de saúde ofertados pelo município.

Atualmente, o referido veículo apresenta necessidade de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, incluindo substituição de peças e revisão completa do sistema mecânico, a fim de evitar falhas operacionais que comprometam sua utilização em atendimentos emergenciais. A indisponibilidade do veículo pode resultar em atrasos no atendimento e risco à vida dos pacientes, além de gerar sobrecarga em outros veículos da frota.

Diante da natureza técnica dos serviços e da necessidade de fornecimento de peças específicas para o modelo em questão, justifica-se a contratação de empresa especializada, devidamente registrada e com capacidade técnica comprovada, para realizar os serviços com agilidade, qualidade e segurança.

Ressalte-se que a urgência da demanda requer a tramitação prioritária do processo, considerando



o interesse público e o princípio da continuidade do serviço essencial de saúde.

Por tais razões, a contratação ora proposta é imprescindível e plenamente justificada.

3 - DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS LEGAIS

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deve, preferencialmente, promover a publicação do aviso de contratação direta com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, visando assegurar a transparência e a ampla concorrência nos processos de contratação. No entanto, a própria legislação reconhece, em seu artigo 75, §3º, que tal publicação pode ser flexibilizada quando demonstrada a urgência na contratação, hipótese plenamente aplicável à situação ora apresentada.

A presente contratação direta visa à prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para a manutenção corretiva do veículo Renault Master Furgão 2.3, placa SKB2I91, tipo Ambulância/UTI, pertencente à Secretaria de Saúde deste Município.

O referido veículo é utilizado diariamente no transporte de pacientes acamados em regime de urgência e emergência, sendo, portanto, peça fundamental para a garantia do atendimento adequado e contínuo da população que depende dos serviços públicos de saúde.

Em razão de falha mecânica que comprometeu sua operação segura, torna-se imprescindível a realização imediata dos serviços de manutenção com fornecimento de peças, a fim de restabelecer sua plena funcionalidade.

Nos termos do art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, embora seja recomendada a publicação prévia do aviso de contratação com antecedência mínima de três dias úteis, a legislação admite a flexibilização desse prazo nos casos em que restar demonstrada a urgência da contratação, como na hipótese ora apresentada.

Diante do risco iminente de interrupção dos serviços de saúde prestados à população, especialmente os de natureza emergencial, justifica-se a inviabilidade de aguardar o decurso do prazo mínimo previsto, sendo plenamente cabível a contratação imediata para a realização do serviço necessário.

Assim, a presente contratação direta respeita os princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público, mantendo-se em conformidade com os dispositivos legais vigentes, em especial os artigos 75, inciso I, e §3º da Lei nº 14.133/2021.



4- DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência será até 30 de Julho de 2025, tão logo o serviços deverão ser executados de imediato, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

6.0. OBRIGAÇÕES:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar as informações necessárias, com clareza, aos profissionais credenciados, para execução dos serviços;
- b) Comunicar o Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- c) . Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciado;
- d) Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;
- e) Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento;

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer peças novas e serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados na Cláusula Terceira;
- c) Apresentar à Contratante, caso está venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida, mediante autorização por escrito do setor competente;
- d) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.
- e) Somente divulgar informações acerca do objeto deste Contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- f) Manter durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



- g) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- h) Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução deste Contrato;
- i) Qualquer serviço prestado com incorreções referentes à qualidade ou quantidade, deverá ser imediatamente substituído, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis à espécie;
- j) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

8. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. O valor total para execução dos serviços discriminados será de **R\$ 25.705,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinco reais)**, referente aos serviços, que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.

8.1.1. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.

8.2. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

8.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, para o exercício de 2025, na seguinte dotação:

ORGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial/ Média e Alta Complexidade

AÇÃO: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

ELEMENTO DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

FONTE: 1500

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

10.1. Os serviços mecânicos com fornecimento de peças, objeto deste contrato deverá ser executados na oficina da empresa contratada, e concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) após a requisição formalizada pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, e de acordo com as condições e especificações presentes no processo de Dispensa de Licitação 009/2025 e na proposta apresentada pela Contratada.

9.2 Os serviços prestados e peças empregadas em sua execução deverão ter garantia de no mínimo 03 meses, por conta e responsabilidade exclusiva da Contratada;

9.3. A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, através dos Setores beneficiários dos serviços, fiscalização esta que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto;

9.5. A Administração poderá se recusar a receber as peças fornecidas e/ou os serviços realizados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

9.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

a) no que for respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) no que for respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, respeitados os prazos estipulados neste contrato, por meio de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, com os servidores decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Selma Vieira de Souza
Selma Vieira de Souza

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para manutenção do veículo modelo **Renault Master Furgão 2.3, PLACA SKB2I91**, tipo Ambulância/UTI pertencente a Secretaria de Saúde, usado para transporte de pacientes acamados em regime de urgência e emergência.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O referido veículo apresenta problemas mecânicos que comprometem sua operação, impedindo seu uso regular e colocando em risco a continuidade dos serviços de saúde prestados à população. Trata-se de um recurso essencial para a remoção de pacientes em estado crítico, transferências intermunicipais e atendimentos emergenciais.

Dessa forma, é imprescindível a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de diagnóstico, manutenção corretiva e fornecimento de peças necessárias para o restabelecimento pleno do funcionamento da ambulância, garantindo segurança, confiabilidade e rapidez nos atendimentos de saúde.

A ausência desse veículo na frota compromete diretamente o atendimento da demanda, especialmente em situações em que há risco à vida, o que torna urgente e prioritária a execução dos serviços necessários.

3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Com a finalidade de manutenção preventiva para esta, visando a substituição de peças com mão de obra para regularizar o pleno funcionamento desta Ambulância e assim poder atender as demandas de transporte de pacientes acamados que realizam acompanhamento e tratamento médico de média e alta complexidade nos hospitais e clínicas médicas de referência do Município e também vítimas de necessidades em atendimento de urgência e emergência

- Ser empresa especializada em manutenção deste tipo de veículo.
- Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária para o desenvolvimento eficiente desta manutenção



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- Possuir instalações adequadas e capacidade logística para executar os objetos desta manutenção.
- Possuir equipamentos e ferramentas apropriados para realizar o serviço
- O fornecedor deverá realizar a manutenção em 02 dias após emissão do empenho;

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a necessidade informada, tem se duas possíveis soluções:

SOLUÇÃO 1: O veículo apresentou falhas mecânicas enquanto operava na capital do Estado da Bahia, sendo encaminhado a uma empresa especializada localizada na própria capital, com capacidade técnica para realizar o diagnóstico, fornecimento de peças e execução da manutenção corretiva de forma célere e eficaz.

Essa alternativa garante rapidez na conclusão dos serviços, evitando deslocamentos adicionais e reduzindo o tempo de indisponibilidade da ambulância. A manutenção será realizada por equipe qualificada, com fornecimento de peças adequadas, visando colocar o veículo em plenas condições de funcionamento no menor tempo possível, assegurando a continuidade dos serviços de transporte de pacientes

SOLUÇÃO 2: Consiste na contratação de serviço de guincho para remoção do veículo até outra empresa localizada fora da capital, para posterior realização de vistoria e elaboração de diagnóstico técnico, com consequente orçamento, fornecimento de peças e execução da manutenção.

Esta alternativa implicaria em maior tempo de resposta, custos adicionais com remoção, deslocamento da equipe técnica e possível aquisição de peças, resultando em um processo mais moroso e oneroso para a Administração Pública. Além disso, a indisponibilidade da ambulância por período prolongado comprometeria o atendimento de demandas emergenciais da saúde.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução apontada como SOLUÇÃO 1, apresenta – se na ótica da equipe de planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, como a única, possível e viável para o conserto desta Ambulância, tendo em vista que o valor da manutenção não atinge 2% do valor do bem, e também o setor poderá contar com o veículo mais rápido para suprir as necessidades de transportes coletivo de pacientes.

4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

A solução pretendida é de realizar a manutenção do veículo o mais rápido possível em mecânica especializada, com garantia e eficácia, e assim o Município poder contar com o veículo para suprir as demandas de transporte de pacientes acamados e tratamentos médico de média e alta complexidade para fora do Município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Não se aplica

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se o valor **R\$ 25.705,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinco reais)**, conforme orçamento anexo.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não se aplica.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

9- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados previstos com a presente contratação é de:

- Realizar a manutenção corretiva do veículo.
- Realizar a manutenção em mecânica especializada com garantia e eficácia.
- Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A contratação será devidamente fiscalizada e acompanhada pelo responsável da manutenção da frota da secretaria da saúde e deverão ser sanadas todas as dúvidas que surjam. O fornecedor será o responsável por manter a garantia do serviço realizado caso venha a ocorrer o mesmo problema

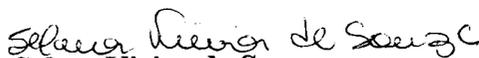


ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

em até 90 (noventa) dias após a entrega do veículo, também será responsável por eventuais danos que origemem da manutenção solicitada qual o veículo não possuía antes.

11 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria de Saúde, declara viável esta contratação, tendo em vista que os serviços a serem contratados, mostram-se atualmente viável, na modalidade sugerida, haja vista tratar-se de serviços que objeto de contratação por órgãos públicos, cuja a vigência será de 90 (noventa) dias, prazo suficiente para a realização dos serviços demandados, além disso, o serviços a ser contratado, não devidamente atendido por servidores do quadro efetivo de carreira desta Prefeitura, pois além do Município não dispor de tal servidores especializados e ferramentas próprias e tampouco espaço, para execução dos serviços a serem contratados. Diante do todo exposto, concluímos pela viabilidade da possível contratação.


Selma Vieira de Souza

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor.

Mateus Patrício dos Anjos

Setor de Licitações

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para fins de fornecimento de carne bovina para atender a necessidade do Hospital Municipal e a casa de apoio aos pacientes na capital do estado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo em vista o despacho expedido pela Secretária Municipal de saúde, datado em março de 2025, acompanhando dos documentos: 1 - Documento de Formalização da Demanda; 2- Declaração de Existência de Disponibilidade Orçamentaria 3 – Parecer Jurídico, do qual foi solicitada autorização para abertura de processo administrativo para Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para manutenção do veículo modelo **Renault Master Furgão 2.3, PLACA SKB2I91**, tipo Ambulância/UTI pertencente a Secretaria de Saúde, usado para transporte de pacientes acamados em regime de urgência e emergência. **AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e encaminho ao Setor de Licitações para que adote as demais providências administrativas.

Souto Soares/BA, 22 de maio de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORDEM DE SERVIÇO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO



Centro Automotivo Roda Vans Livre
 CNPJ: 57.539.487/0001-00 - Insc. Estadual: 223091111 ME
 Rua da Bolívia, 680 - Granjas Ruaris - Terreo
 41230-195 - Salvador - BA

Página 1/1
 Fone: (71) 99118 9490 Cel: (71) 98895 1642

N. do Documento Fiscal: 000000 DAV-OS Abertura: 000005432 DAV-OS Atual: 000005432
 Atendente: MARIANA Previsão Entrega: 20/05/2025 Garantia: 18/08/2025 Data: 20/05/2025 Hora: 14:11:57

Identificação do Solicitante

Cliente: 933 - MUNICIPIO DE SOUTO SOARES CPF/CNPJ: 13.922.554/0001-98 RG/IE: IM:
 Fantasia: SOUTO SOARES PREFEITURA GABINETE DO PREF Solicitante:
 Endereço: AVENIDA JOSE SAMPAIO, 08 - PREDIO Bairro: CENTRO
 CEP: 46890-000 Cidade/UF: Souto Soares / BA E-mail:
 Comercial: Fax: Celular/0800: 75 98369 9506 Residencial:

Identificação do Objeto

Técnico Responsável: MARIO

VEICULO

MARCA: MASTER MODELO: 2.3 PLACA: SKB2I91

Defeito Relatado: CAIXA DE MARCHA, SUSPENSÃO E KIT REVISÃO

Relação de Produtos/Serviços

Código	Cód.Barras	Descrição	Qtd Unid.	Med	Unitário	Desconto	Total
001	7722	ATUADOR DA MASTER 2.3 NOVO Lançado por: SUPERVISOR Caminho:	1,00	UN	700,00	0,00	700,00
							Prateleira: M54
002	8508	CAIXA DE MACHA Lançado por: SUPERVISOR	1,00	UN	15.000,00	0,00	15.000,00
003	6403	COIFA DA HOMOCONETICA DA MASTER NOVA Lançado por: SUPERVISOR Caminho:	1,00	UN	120,00	0,00	120,00
							Prateleira: S 73
004	365	4041248845653 COLA DRIKO Lançado por: SUPERVISOR Caminho:	1,00	UN	60,00	0,00	60,00
							Prateleira: M14
005	4747	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DA MASTER 2.3 Lançado por: SUPERVISOR	2,00	UN	350,00	0,00	700,00
006	4120	KIT EMBREAGEM Lançado por: SUPERVISOR	1,00	UN	2.500,00	0,00	2.500,00
007	6848	KIT REVISAO DA MASTER 2.3 2022 EM DIANTE... Lançado por: SUPERVISOR	1,00	UN	1.100,00	0,00	1.100,00
008	1980	OLEO DE CAIXA 80W Lançado por: SUPERVISOR	3,00	UN	45,00	0,00	135,00
009	3182	PASTILHA DE FREIO DIANT. MASTER 2.3 Lançado por: SUPERVISOR	1,00	JG	260,00	0,00	260,00
010	5059	PASTILHA DE FREIO TRAS. DA MASTER 2.3 NOVA Lançado por: SUPERVISOR Caminho:	1,00	UN	230,00	0,00	230,00
							Prateleira: M72
011	6934	VOLANTE DO MOTOR DA MASTER 2.3 Lançado por: SUPERVISOR Caminho:	1,00	UN	3.500,00	0,00	3.500,00
							Prateleira: M79

Total Produtos: 24.305,00

Serviços

012	6880	MÃO DE OBRA GERAL Lançado por: SUPERVISOR	1,00	UN	1.400,00	0,00	1.400,00
-----	------	--	------	----	----------	------	----------

Total Serviços: 1.400,00

Total Prod: 24.305,00 Total Serv: 1.400,00 SubTotal: 25.705,00
 Desconto (-): 0,00
 Frete (+): 0,00
 Total: 25.705,00

Transportadora:

Pagamento: Nenhum

57.539.487/0001-00

Observações:

OBRIGADO PELA PREFERENCIA
 OS vinculada ao DAV n° 5442 - Vendedor: AUGUSTO

CENTRO AUTOMOTIVO RODA VANS LIVRE

RUA DA BOLÍVIA, 680
 GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS

CEP 41230-195
 SALVADOR/BA

Assinatura do Solicitante

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS

Michel Dias Reis
 051.491.415-77
 funcionario
 MR

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.539.487/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/10/2024
NOME EMPRESARIAL CENTRO AUTOMOTIVO DE PECAS E SERVICOS PARA VANS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RODA VANS LIVRE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DA BOLIVIA	NÚMERO 000680	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 41.230-195	BAIRRO/DISTRITO GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MLBCOSTA1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 9923-1382		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/10/2024 às 08:52:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
CENTRO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VANS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RbSWUXeAN-5DgD34g&chave2=Br-06aCCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02442304554-JEANE GONCALVES SANTOS

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MEIRE LUCIA BISPO COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/05/1972, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 765.195.115-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0386675686, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ESTRADA DA LIBERDADE, 540, LIBERDADE, SALVADOR, BA, CEP 40370006, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial CENTRO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VANS LTDA. Tendo como nome fantasia RODA VANS LIVRE.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA DA BOLÍVIA, 000680, TERREO., GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, SALVADOR, BA, CEP 41.230-195.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

Lucia

Req: 81400001677508

Página 1

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/10/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206336262 em 02/10/2024

Protocolo 247599409 de 02/10/2024

Nome da empresa CENTRO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VANS LTDA NIRE 29206336262

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 491154875813749

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
CENTRO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VANS LTDA**

4781-400 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 155.000,00 (Cento E Cinquenta e Cinco Mil Reais) dividido em 155.000 (cento e cinquenta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

MEIRE LUCIA BISPO COSTA, com 155.000 (cento e cinquenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a MEIRE LUCIA BISPO COSTA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.



Req: 81400001677508

Página 2

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/10/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206336262 em 02/10/2024

Protocolo 247599409 de 02/10/2024

Nome da empresa CENTRO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VANS LTDA NIRE 29206336262

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 491154875813749

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tU8RDSWUMXean-5D9d34g&chave2=Br-05aCCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02442304554-JEANE GONCALVES SANTOS

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoAL:
CENTRO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VANS LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

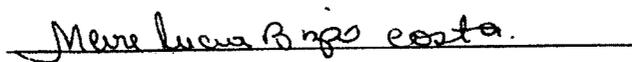
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SALVADOR/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

SALVADOR/BA, 30 de setembro de 2024.



MEIRE LUCIA BISPO COSTA

REG: 21400001672505

Página 1

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/10/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206336262 em 02/10/2024

Protocolo 247599409 de 02/10/2024

Nome da empresa CENTRO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VANS LTDA NIRE 29206336262

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 491154875813749

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=UjgRbSvWUkxAN-5DgD34g&chave2=BT-06aCCpMpe1H2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02442304554-JEANE GONCALVES SANTOS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ujg8RbSWUMkxAN-5DgD34g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mNcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02442304554-JEANE GONCALVES SANTOS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, JEANE GONCALVES SANTOS, CPF 02442304554, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 030219, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA CENTRO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VANS LTDA - 3 PÁGINAS; DOCUMENTO DO CONTADOR E DO SÓCIO - 2 PÁGINAS.

SALVADOR/BA, 30 de setembro de 2024.

JEANE GONCALVES SANTOS

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/10/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206336262 em 02/10/2024

Protocolo 247599409 de 02/10/2024

Nome da empresa CENTRO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VANS LTDA NIRE 29206336262

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 491154875813749

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CENTRO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VANS LTDA
PROTOCOLO	247599409 - 02/10/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29206336262
CNPJ 57.539.487/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206336262 DE 02/10/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 02/10/2024

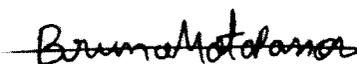
ESTADO DA BAHIA
EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 29206336262

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02442304554 - JEANE GONCALVES SANTOS - Assinado em 02/10/2024 às 14:42:18

PER ARDUA SURGO
BRASIL



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO AUTOMOTIVO DE PECAS E SERVICOS PARA VANS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.539.487/0001-00
Certidão nº: 28314239/2025
Expedição: 22/05/2025, às 16:50:13
Validade: 18/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO AUTOMOTIVO DE PECAS E SERVICOS PARA VANS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.539.487/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO AUTOMOTIVO DE PECAS E SERVICOS PARA VANS LTDA
CNPJ: 57.539.487/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:09:37 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **8EBB.08C4.141E.04CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.539.487/0001-00
Razão Social: CENTRO AUTOMOTIVO
Endereço: RUA DA BOLIVIA / GRANJAS RURAIS PRES / SALVADOR / BA / 41230-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2025 a 04/06/2025

Certificação Número: 2025050604196367530203

Informação obtida em 22/05/2025 16:55:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: CENTRO AUTOMOTIVO DE PECAS E SERVICOS PARA VANS LTDA
CNPJ: 57.539.487/0001-00
Endereço: RUA DA BOLIVIA Nº 000680 - GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS,
SALVADOR/BA - CEP: 41230195 - TERREO

Número da Certidão: 2137950

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:12:55 horas do dia 26/02/2025.

Válida até dia 27/05/2025.

Código de controle da certidão: **6CB8.2EFA.9648.A01F.D4BF.8D24.4ED8.8933**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252732794

RAZÃO SOCIAL	
CENTRO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VANS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
223.091.111	57.539.487/0001-00

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

115443.0326/25-5 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 22/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 122/2025

Referência: Dispensa de Licitação nº 009/2025FMSDI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para manutenção do veículo modelo Renault Master Furgão 2.3, PLACA SKB2I91, tipo Ambulância/UTI pertencente a Secretaria de Saúde, usado para transporte de pacientes acamados em regime de urgência e emergência.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com base no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para manutenção do veículo modelo Renault Master Furgão 2.3, PLACA SKB2I91, tipo Ambulância/UTI pertencente a Secretaria de Saúde, usado para transporte de pacientes acamados em regime de urgência e emergência.

A demanda Trata-se de veículo essencial para o transporte de pacientes acamados em regime de urgência e emergência, incluindo remoções intermunicipais e deslocamentos para unidades de referência. Dada sua função crítica, a disponibilidade plena e contínua do veículo é imprescindível para garantir o atendimento à população, principalmente em situações de risco à vida.

Ocorre que o veículo apresentou falhas mecânicas, exigindo a imediata realização de serviços especializados com fornecimento de peças específicas. Ressalta-se que tais peças e serviços requerem empresa qualificada, com conhecimento técnico compatível e capacidade de fornecimento imediato, sob pena de agravamento da indisponibilidade do veículo.

Ademais, a urgência na manutenção se justifica pela natureza da atividade exercida, sendo o serviço de saúde prioritário e essencial. A paralisação do veículo impacta diretamente a rede de atendimento pré-hospitalar, podendo colocar vidas em risco, caso não haja resposta tempestiva.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

A instrução do processo contempla os documentos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo Termo de Referência detalhado, justificativa da contratação, estimativa de preços, dotação orçamentária, Estudo Técnico Preliminar, entre outros, fundamentada na dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Essa orientação tem como escopo a padronização dos referidos processos de contratação, assessorando a unidade técnica no controle prévio de legalidade, conforme previsto no §5º, do art. 53, da Lei 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

O art. 75 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação, sendo relevante ao caso o inciso I:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Desta forma, compreende-se que a dispensa de licitação poderá ser realizada desde que a hipótese de contratação de bens ou serviços estejam previamente expressas nos incisos do artigo 75 da nova lei de licitações, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de despesa e comprovação de que a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VANS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 57.539.487/0001-000, com sede no endereço Rua da Bolívia, nº 000680, Térreo, Granja Rurais Presidente Vargas, Salvador/Bahia, Cep.41.230-195, apresentou proposta de preço no valor de **R\$ 25.705,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinco reais)**, respeitando os limites legais, além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído por CPL devidamente nomeada, cumprindo, portanto, as exigências legais.

Verifica-se assim, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à razão da escolha do contratado e justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade.

Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 especialmente em seus arts. 72 e 75, I, não vislumbramos óbice à contratação do objeto mediante dispensa de licitação

A Lei 14.133/2025, art. 75, § 3º prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento, observe-se que foi **JUSTIFICADAMENTE DISPENSADO** a divulgação de tal aviso pelo Setor Competente, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

No mais, diante de tais considerações, não se vislumbra qualquer anormalidade que sujeite à reprovação da Contratação Direta, demonstrando consistência, abordando de maneira abrangente todos os aspectos necessários para a formalização e execução da contratação proposta.

III - CONCLUSÃO

Diante da regular instrução processual, da pertinência do objeto contratado, do enquadramento legal nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e da observância aos princípios da Administração Pública, OPINA-SE pela legalidade da contratação direta - com dispensa de licitação - do objeto pretendido, conforme descrição acima.

É o parecer.

Souto Soares/BA, 22 de Maio de 2025.

Isa Fernanda Martins Alves
Assessoria Jurídica

OAB-BA sob o nº 72.587

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.367.025/0001-81, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, resolve Homologar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente a Dispensa nº 009/20252FMSDI, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para manutenção do veículo modelo **Renault Master Furgão 2.3, PLACA SKB2191**, tipo Ambulância/UTI pertencente a Secretaria de Saúde, usado para transporte de pacientes acamados em regime de urgência e emergência.

Contratada: **CENTRO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VANS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 57.539.487/0001-000, com sede no endereço Rua da Bolívia, nº 000680, Térreo, Granja Rurais Presidente Vargas, Salvador/Bahia, Cep.41.230-195. Vencedora no valor de global de **R\$ 25.705,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinco reais)**.

Souto Soares/BA, 22 de maio 2025.

Selma Vieira de Souza
Selma Vieira de Souza
Sec. Municipal de Saúde